



CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ

ESTADO DO PARANÁ

EMENDA ADITIVA Nº 02 AO PROJETO DE LEI Nº 037/2021

Súmula: Dispõe sobre a política de desenvolvimento econômico do município de Assaí, e dá outras providências.

Art. 1º O artigo 28 do Projeto de Lei nº 037/2021 passa a ser acrescido do seguinte Parágrafo Único:

“**Art. 28...**

Parágrafo Único - O Poder Executivo, de ofício ou a requerimento do Poder Legislativo poderá, a qualquer momento, solicitar que os beneficiários dessa Lei apresentem os comprovantes do atendimento aos requisitos nela previstos, especialmente os elencados no artigo 5º.

Art. 2º O Art. 34 do Projeto de Lei nº 037/2021 passa a ser acrescido do seguinte § 9º:

Art. 34...

...

§ 9º. O valor dos recursos a serem alocados pelo Município ao fundo garantidor de crédito, após a indicação pela sociedade garantidora de crédito, dependerão de prévia e expressa autorização legislativa.

Art. 3º O Art. 41 do Projeto de Lei nº 037/2021 passa a ser acrescido do seguinte Parágrafo Único:

“**Art. 41...**

Parágrafo Único – Finalizada a análise do requerimento de que trata o *caput*, será encaminhado Projeto de Lei específico à Câmara Municipal nos termos do previsto nos artigos 150, § 6º da Constituição Federal, 130 da Constituição Estadual e 84, VII da Lei Orgânica Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Art. 4º Aprovada a presente emenda, proceda-se sua inclusão no texto original do Projeto, nos termos do disposto no artigo 177, § 4º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assaí.

Sala das Sessões em 30 de Junho de 2021.

RAFAEL GOUVEIA GRECA

Vereador

CARLOS JUNIOR DA SILVA

Vereador

ALESSANDRO CEZAR TORQUATO

Vereador

SANDRA MARIA DE SOUZA

Vereador

NEUZA COSTA SOUZA

Vereador

PAULO CEZAR MIYAZAKI

Vereador

ADENILSON WAGNER FELIPE

Vereador

LENI DE OLIVEIRA

Vereador

CLESIO CARLOS CRUZ

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Sra. Presidente e Srs. Vereadores

Após a análise do Projeto de Lei 037/2021, propomos a presente emenda aditiva.

A modificação se faz necessária, em nosso entendimento, para que seja melhorada a possibilidade de fiscalização na aplicação dos benefícios concedidos pela presente proposição.

Com a aprovação da emenda aqui proposta acreditamos que a segurança jurídica tanto do Poder Público quanto dos beneficiários será maior, resultando em benefício para a população como um todo.

Sendo o que nos cabia justificar, pedimos a colaboração dos nobres pares para a aprovação dessa importante medida.

Sala das Sessões em 30 de junho de 2021.

RAFAEL GOUVEIA GRECA
Vereador

CARLOS JUNIOR DA SILVA
Vereador

ALESSANDRO CEZAR TORQUATO
Vereador

SANDRA MARIA DE SOUZA
Vereador

NEUZA COSTA SOUZA
Vereador

PAULO CEZAR MIYAZAKI
Vereador

ADENILSON WAGNER FELIPE
Vereador

LENI DE OLIVEIRA
Vereador

CLESIO CARLOS CRUZ
Vereador